

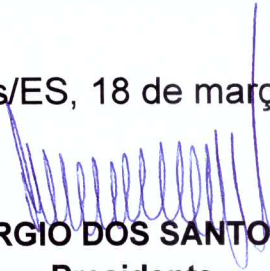


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOTA OFICIAL

Com base na edição dos Decretos n°s 4.836-R e 4.838-R do Governo do Estado do Espírito Santo que estabelecem medidas extraordinárias para enfrentamento da pandemia, em especial com título de evitar aglomerações impedindo a disseminação e, por conseguinte, o contágio do vírus em todo o território capixaba e, do Decreto n° 12.416/2021, baixado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que Decreta medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **DECRETA** por meio do ato n° 193/2021, datado de 17 (dezessete) de março do ano de 2021, a suspensão parcial temporária as atividades administrativas/legislativas, ficando estabelecido que no decorrer desse período esta Casa de Leis estará executando seus serviços internamente, com o número restrito de servidores e sob o regime “home office”, para que não ocorra prejuízos dos trabalhos legislativos, pelo período de 14 (quatorze) dias a contar do dia de hoje, retornando à plena atividade aos 01 (um) dia do mês de abril do ano em curso ou tão logo se restabeleça a saúde pública.

São Mateus/ES, 18 de março de 2021.


PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO
Presidente